



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA TRE-SP n. 222/2024

Dispõe sobre o encaminhamento, por meio eletrônico, das listas com os nomes dos(as) responsáveis para expedir credenciais dos(as) fiscais e delegados(as) de partidos políticos, coligações e federação de partidos que atuarão nas seções e na junta eleitoral, bem como do nome dos(as) fiscais que atuarão nas seções instaladas nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes, para as Eleições 2024, no âmbito do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os artigos 146 e 167 da Resolução TSE n. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, que preveem o encaminhamento, pelos partidos políticos, coligações ou federações de partidos, de listagens contendo o nome dos(as) responsáveis para expedir credenciais dos(as) fiscais e delegados(as) que atuarão nas seções e na junta eleitoral, bem como do nome dos(as) fiscais que atuarão nas seções instaladas nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar aos partidos políticos, coligações e federações de partidos uma maneira célere e eficaz para o envio da mencionada relação, facilitando a organização da fiscalização eleitoral, o que contribui para a transparência e lisura do pleito,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar aos partidos políticos e federações de partidos, por meio dos seus representantes anotados no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidária (SGIP), o envio, por mensagem eletrônica, de listagens contendo o(s) nome(s):

I – dos(as) responsáveis para expedir credenciais dos(as) fiscais e delegados(as) partidários(as) que atuarão nas seções e na junta eleitoral; e

II – dos(as) fiscais que atuarão nas seções instaladas nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes.

§ 1º As listagens mencionadas no *caput* deverão respeitar os quantitativos previstos nos artigos 146 e 167 da Resolução TSE n. 23.736/2024 e ser enviadas, preferencialmente, para o endereço eletrônico da zona eleitoral responsável pela jurisdição onde os(as) fiscais e delegados(as) atuarão.

§ 2º O endereço eletrônico de cada zona eleitoral pode ser consultado na página deste Tribunal na internet, no link: <https://www.tre-sp.jus.br/eleitor/zonas>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente.

Silmar Fernandes
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SILMAR FERNANDES, PRESIDENTE**, em 27/08/2024, às 19:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5705234** e o código CRC **0746D046**.